



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **11/01/2024**, às 09:00, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 27/12/2023 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 11/01/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 11/01/2024 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 11/01/2024 – 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços, para Aquisição com Instalação (fixação) de Mobiliário Urbano Destinado a Recreação Infantil e Equipamentos de Academia ao Ar livre Visando Conservação e Proporcionando Melhorias nos Espaços Públicos do Município de Imbé/RS, conforme Termo de Referência em anexo.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

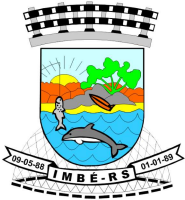
2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo PELO MENOR POR LOTE.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

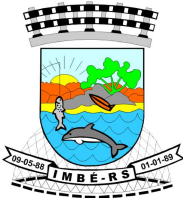


6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h dia 11/01/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR POR LOTE.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR LOTE.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta final, será aberto no sistema um prazo de até 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnico-operacional que comprove a execução de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio;
- o) Registro de pessoa jurídica proponente no CREA, comprovando possuir profissional responsável habilitado no respectivo conselho para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- p) Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente a fabricação e projeto dos equipamentos;
- q) Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias a contar do ateste definitivo pela respectiva medição do Setor de Engenharia, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 2232/2023.

Dotação: 2023/1049 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 07.02.15.451.0094.1305 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Destinação: 0000 – NÃO SE APLICA

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

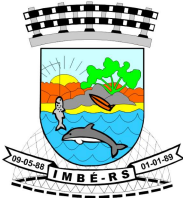
15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de dezembro de 2023.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUAN T.	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
LOTE 01 – BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL						
1	1	UNIDADE	Playground com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo no mínimo 9 x 9 cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Três unidades de plataformas medido no mínimo 1,06 x 1,06 m, com estrutura em aço galvanizado a fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado nas cores amarelo, azul e vermelho, em formato pirâmide, medindo no mínimo 1,22 x 1,22 m, altura mínima do chão até o assoalho 1,35 m. Duas passarelas medido no mínimo 1,06 x 1,95 m (largura x comprimento), com estrutura em aço galvanizado a fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, sem cobertura altura mínima do chão até o assoalho 1,35 m. No mínimo uma teia de cordas medindo no mínimo 0,80 x 1,80 m, com estrutura em aço galvanizado a fogo de no mínimo 1.1/2" x 2 mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado na cor verde. No mínimo uma escalada curvada em arco com 630 mm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado a fogo diâmetro mínimo 1.1/2" x 2 mm, mínimo 7 degraus de diâmetro 1" x 1,50 mm em	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			arco na cor verde. No mínimo 1 escorredor reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com no mínimo 2,70 x 0,50 m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40 cm, com abas de no mínimo 15 cm interna e desaceleração de no mínimo 50 cm na cor vermelho. Mínimo um escorregador curvo em polietileno com seção de deslizamento com no mínimo 1,95 m com largura interna mínima de 40 cm, com abas de no mínimo 15 cm e desaceleração de no mínimo 50 cm na cor amarelo. Mínimo 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00 m, medindo no mínimo 2,70 m de comprimento e no mínimo 0,75 m de diâmetro na cor azul. Os guardas corpos deverão ser confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, com altura mínima após montagem de 80 cm, com aberturas de no máximo 7 cm na largura no sentido vertical na cor verde. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas abnt/nbr vigentes. Espaço de circulação mínimo 11,00 x 10,00 m. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
	2	UNIDADE	Balanço com estrutura na cor verde (RAL 6028) em aço-carbono galvanizado a fogo, dimensão mínima 2,60 x 1,50 x 2,00 m (comprimento x profundidade x altura) com três assentos em madeira plástica rotomoldado na cor azul fixados por correntes de elo curto em aço galvanizado a fogo, com estrutura para peso mínimo suportado por assento de 70Kg, pintura eletrostática à pó de alta resistência. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Espaço de circulação mínimo 4,20 x 3,20 m. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20		
	3	UNIDADE	Gangorra dupla fabricada em aço-carbono galvanizado a fogo, estrutura principal em tubos redondos de no mínimo 1.1/2" x 2 mm e secundária	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			com tubos redondos com dimensão mínima de 5/8" x 2 mm ambas com pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster na cor azul (RAL 5017), bancos ergométricos em aço-carbono galvanizado a fogo de mínimo 240 x 340 x 2 mm, com cantos arredondados com pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster na cor verde (RAL 6028) barra chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2 mm com rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2" x 30 mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 mm x 4 mm para parabolds galvanizados a fogo 5/8" x 3" Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Dimensão mínima do equipamento 1,20 x 2,00 x 0,50 m (largura x comprimento x altura). Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
	4	UNIDADE	Gangorra de acessibilidade em aço-carbono galvanizado a fogo, dois assentos acessíveis, travas duplas de segurança em cada cadeira. Estrutura principal de tubos redondos com espessura mínima de 2 mm na cor verde (RAL 6028), 2 chapas antiderrapantes com espessura mínima de 2 mm para acomodação do cadeirante na cor azul (RAL 5017), estrutura travamento antiqueda tubular com prendimento. Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Dimensão mínima para instalação 1500x 1070 x 300 mm (altura x largura x profundidade). Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20		
	5	UNIDADE	Carrossel inclusivo, revestimento com chapa de aço-carbono galvanizado a fogo com espessura mínima de 2 mm, dois cestos para cadeirantes com travamento com dimensão mínima de 800 mm x 800 mm na cor azul (RAL	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			5017), e rampas de acesso com revestimento em aço-carbono galvanizado a fogo o com dimensão mínima de 500 mm x 800 mm na cor azul (RAL 5017); Com estrutura em tubos de aço-carbono galvanizado a fogo com espessura mínima de 2 mm na cor verde (RAL 6028) com dois assentos em madeira plástica rotomoldado parede dupla ergométrico com bordas arredondadas e espessura mínima de 5 mm com encosto para duas crianças não cadeirantes, encosto em aço-carbono galvanizado a fogo na cor amarelo (RAL 1003), volante móvel para giro com tubo redondo de no mínimo 1.1/4", em aço-carbono galvanizado a fogo. Assoalho hexagonal em aço-carbono galvanizado a fogo na cor vermelho (RAL 3026). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Dimensão mínima do equipamento 1500x 2000 x 2000 mm (altura x largura x profundidade). Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
	6	UNIDADE	Gira-gira 8 lugares, assento em madeira de lei com largura mínima de 80 cm com suporte de peso mínimo total de 200 kg nas cores vermelho (referência do tom RAL 3026) e amarelo (referência do tom RAL 1003), estrutura em aço-carbono galvanizado a fogo na cor azul (referência do tom (RAL 5017) com diâmetro mínimo de 1,5 m. Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorânea	20		
	7	UNIDADE	Balanço para cadeirantes fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, com estrutura com tubos de espessura mínima de 2 mm nas cores vermelho (RAL 3026) e amarelo (RAL 1003), assoalho em aço-carbono galvanizado	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			a fogo antiderrapante na cor azul (RAL 5017), cesto para cadeirante com dimensão mínima de 1,00 x 1,00 m na cor azul (RAL 5017), assento para criança não cadeirante em madeira plástica rotomoldado parede dupla ergométrico com bordas arredondadas e espessura de 5 mm na cor verde (RAL 6028) equipamento fixado por correntes de elo curto em aço galvanizado a fogo. Dimensão mínima para instalação 2000 x 1900 x 3200 mm (altura x largura x comprimento). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO A FOGO						
2			Adução e Abdução de pernas duplo fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 851 x 1115 x 764 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
	8	UNIDADE		20		
	9	UNIDADE	Surf duplo fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 950 mm x 1300 mm x 1150 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
	10	UNIDADE	Bicicleta dupla fabricada em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 1260 mm x 570 mm x 1360 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20		
	11	UNIDADE	Elíptico triplo fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, dimensões mínimas 2295 mm x 1475 mm x 1185 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20		
	12	UNIDADE	Peitoral duplo fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 2295 mm x 1475 mm x 1185 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			para regiões litorâneas.			
	13	UNIDADE	Simulador de cavalgada triplo, fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm. capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg dimensões mínimas do equipamento 2000 x 1500 x 1350 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20		
	14	UNIDADE	Simulador de caminhada duplo, fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, capacidade de peso mínima por simulador de 150 Kg, dimensões mínimas do equipamento 1727 x 1077 x 522 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20		
	15	UNIDADE	Simulador de remo individual, fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima de 150 Kg, dimensões mínimas do equipamento 755,69 x 946 x 1003,64 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



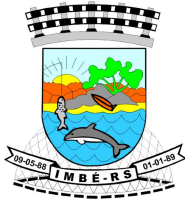
			fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
	16	UNIDADE	Esqui duplo fabricado em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínimo por equipamento de 150 Kg, dimensões mínimas do equipamento 540 x 1440 x 1070 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20		
	17	UNIDADE	Rotação vertical dupla fabricada em aço-carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessuras mínimas de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, dimensões mínimas do equipamento 540 x 1440 x 1070 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas	20		
	18	UNIDADE	Placa orientativa vertical em aço-carbono galvanizado a fogo, com descrição em adesivo nas duas faces da placa (frente e verso), fundo branco, textos em preto, pictogramas e detalhes em cores azul e/ou verde para descrever o modo de utilização dos aparelhos e o alongamento adequado a ser realizado, dimensões mínimas 566 x 2019 x 38 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster na cor azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões	35		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			litorâneas			
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM AÇO INOX						
3	19	UNIDADE	Esqui duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 540 mm x 1440 mm x 1070 mm (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	15		
	20	UNIDADE	Simulador de cavalgada duplo, fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 1907 x 946 x 976,4 mm (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	15		
	21	UNIDADE	Simulador de caminhada duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 1727 x 1077 x 522 (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	15		
	22	UNIDADE	Simulador de remo duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 1907 x 946 x 976,4 mm (largura x altura x profundidade).	15		



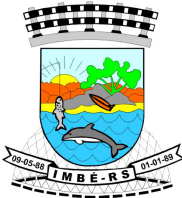
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.			
	23	UNIDADE	Peitoral duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 725 x 1765 x 1760 mm (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	15		

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO: Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), objeto do presente Termo de Referência (TR) é a solicitação de **Abertura de Ata de Registro de Preços para aquisição com instalação (fixação) de Mobiliário Urbano destinado a recreação infantil e equipamentos de academia ao ar livre visando conservação e proporcionando melhorias nos espaços públicos do Município de Imbé/RS.**

Os materiais serão divididos em lotes (1, 2 e 3). O lote 1 será destinado aos brinquedos de recreação infantil, lote 2 aos equipamentos de academia ao ar livre em aço-carbono galvanizado a fogo e o lote 3 aos equipamentos de academia ao ar livre em aço inox.

Todos os itens do Lote 01 deverão conter em sua composição aditivos antiestático para garantir a segurança dos usuários e anti-UV para aumentar a durabilidade do mobiliário, protegendo contra os raios solares e intempéries, as partes metálicas, quando for o caso, deverão ser galvanizadas a fogo conforme ABNT NBR 6323.

A diferenciação do lote 2 e lote 3, se dará através do material de fabricação. Aos locais mais próximos a orla marítima serão empregados equipamentos em aço inox 304 (lote 3) e para os locais mais distantes equipamentos em aço-carbono galvanizado à fogo (lote 2), esta diferenciação se motiva pelo fato do aço inox 304 ser mais resistente a regiões salinas.

Também, todos os itens do Lote 02 deverão possuir seus componentes metálicos galvanizados a fogo conforme ABNT NBR 6323, garantindo resistência e durabilidade. Ainda, os itens metálicos do Lote 01 deverão receber pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) nas cores indicadas na tabela 1 item 1.1.7 deste documento.

Os itens metálicos do Lote 02 deverão receber pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) nas cores azul (RAL 5017) e verde (RAL 6028). Ainda, todos os itens do Lote 03 deverão conter seus tubos com espessura mínima de 2 mm, chapas com espessura mínima de 4 mm e acabamento polido brilhante.

Por fim, as extremidades dos equipamentos do Lote 02 deverão receber tampões de aço galvanizado a fogo, devendo ser esmerilhadas todas as soldas, que serão do tipo MIG, resultando um acabamento liso, livre de escórias e incrustações. Demais especificações constam no item 3.1 do presente Termo de Referência.

1.1.1 A presente licitação surge com intuito de proporcionar áreas de lazer e recreação de qualidade de forma a manter a conservação e proporcionar melhorias evitando aquisições que caracterizem o fracionamento de licitação.

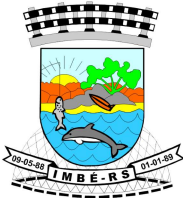
1.1.2 O município ao proporcionar espaços com mobiliário urbano adequado garante a segurança ao exercer as atividades e proporciona melhor qualidade de vida aos usuários. Os brinquedos infantis e os equipamentos da academia de saúde são aliados no cuidado e bem-estar dos usuários, promovendo e estimulando a atividade física de forma divertida e segura, melhorando a saúde da população, combatendo o sedentarismo, a obesidade e ampliando as capacidades motoras, mentais e sociais.

1.1.3 Praticar atividades ou exercícios físicos ao ar livre traz diversos benefícios aos usuários, além de ajudar na produção de vitamina D, ajuda a aumentar o foco, a concentração e, ainda, os níveis de felicidade e disposição.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3827-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

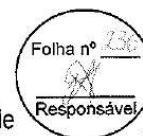




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.1.4 Tendo em vista a necessidade de racionalização dos gastos públicos, a indicação de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente contratação futura e eventual, conforme necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.1.5 Os equipamentos adquiridos deverão ser instalados/fixados pelo CONTRATADO conforme local indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deixará em perfeitas condições o local indicado, incluindo a execução de contrapiso quando necessário.

1.1.6 Deve-se considerar as orientações do fabricante para regiões litorâneas e os materiais empregados nos componentes de fixação, evitando efeito galvânico nas peças.

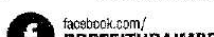
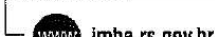
1.1.7 Tabela 1 – Planilha de Descrição do Objeto, conforme segue:

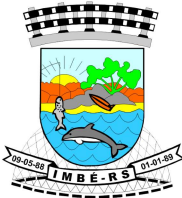
LOTE 01 – brinquedos de recreação infantil

Item	Código	Descrição	Quant.	Imagem Referência
1	40026	Playground com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo no mínimo 9 x 9 cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Três unidades de plataformas medido no mínimo 1,06 x 1,06 m, com estrutura em aço galvanizado à fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado nas cores amarelo, azul e vermelho, em formato pirâmide, medindo no mínimo 1,22 x 1,22 m, altura mínima do chão até o assoalho 1,35 m. Duas passarelas medido no mínimo 1,06 x 1,95 m (largura x comprimento), com estrutura em aço galvanizado à fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, sem cobertura altura mínima do chão até o assoalho 1,35 m. No mínimo uma teia de cordas medindo no mínimo 0,80 x 1,80 m, com estrutura em aço galvanizado à fogo de no mínimo 1.1/2" x 2 mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado na cor verde. No mínimo uma escalada curvada em arco com 630 mm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado à fogo diâmetro mínimo 1.1/2" x 2 mm, mínimo 7 degraus de diâmetro 1" x Playground com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo no mínimo 9 x 9 cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Três unidades de plataformas medido no mínimo 1,06 x 1,06 m, com estrutura em aço galvanizado à fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, cobertura superior em	20	ANEXO 1 – Item 1.1

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

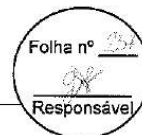




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		plástico rotomoldado nas cores amarelo, azul e vermelho, em formato pirâmide, medindo no mínimo 1,22 x 1,22 m, altura mínima do chão até o assoalho 1,35 m. Duas passarelas medido no mínimo 1,06 x 1,95 m (largura x comprimento), com estrutura em aço galvanizado a fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, sem cobertura altura mínima do chão até o assoalho 1,35 m. No mínimo uma tela de cordas medindo no mínimo 0,80 x 1,80 m, com estrutura em aço galvanizado a fogo de no mínimo 1.1/2" x 2 mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado na cor verde. No mínimo uma escalada curvada em arco com 630 mm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado a fogo diâmetro mínimo 1.1/2" x 2 mm, mínimo 7 degraus de diâmetro 1" x 1,50 mm em arco na cor verde. No mínimo 1 escorredor reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com no mínimo 2,70 x 0,50 m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40 cm, com abas de no mínimo 15 cm interna e desaceleração de no mínimo 50 cm na cor vermelho. Mínimo um escorregador curvo em polietileno com seção de deslizamento com no mínimo 1,95 m com largura interna mínima de 40 cm, com abas de no mínimo 15 cm e desaceleração de no mínimo 50 cm na cor amarelo. Mínimo 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00 m, medindo no mínimo 2,70 m de comprimento e no mínimo 0,75 m de diâmetro na cor azul. Os guardas corpos deverão ser confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, com altura mínima após montagem de 80 cm, com aberturas de no máximo 7 cm na largura no sentido vertical na cor verde. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Espaço de circulação mínimo 11,00 x 10,00 m. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.		
2	40027	Balanco com estrutura na cor verde (RAL 6028) em aço carbono galvanizado a fogo, dimensão mínima 2,60 x 1,50 x 2,00 m (comprimento x profundidade x altura) com três assentos em madeira plástica rotomoldado na cor azul fixados por correntes de elo curto em aço galvanizado a fogo, com estrutura para peso mínimo suportado por assento de 70Kg, pintura eletrostática à pó de alta resistência. Com garantia contra defeitos de fabricação.	20	ANEXO 1 – Item 1.2

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

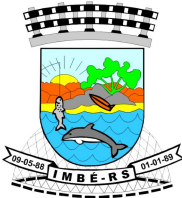
ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

www.imbe.rs.gov.br

[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://www.facebook.com/PREFEITURAIMBE)

[twitter.com/
DECECITIADIMBE](https://twitter.com/DECECITIADIMBE)

[instagram.com/
DECECITIADIMBE](https://www.instagram.com/DECECITIADIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



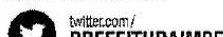
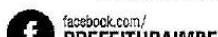
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

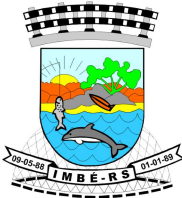


		produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Espaço de circulação mínimo 4,20 x 3,20 m. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.		
3	40029	Gangorra dupla fabricada em aço carbono galvanizado a fogo, estrutura principal em tubos redondos de no mínimo 1.1/2" x 2 mm e secundária com tubos redondos com dimensão mínima de 5/8" x 2 mm ambas com pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster na cor azul (RAL 5017), bancos ergométricos em aço carbono galvanizado à fogo de mínimo 240 x 340 x 2 mm, com cantos arredondados com pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster na cor verde (RAL 6028) barra chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2 mm com rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo treilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2" x 30 mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 mm x 4 mm para parabóides galvanizados à fogo 5/8" x 3" Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Dimensão mínima do equipamento 1,20 x 2,00 x 0,50 m (largura x comprimento x altura). Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 1.3
4	40030	Gangorra de acessibilidade em aço carbono galvanizado a fogo, dois assentos acessíveis, travas duplas de segurança em cada cadeira. Estrutura principal de tubos redondos com espessura mínima de 2 mm na cor verde (RAL 6028), 2 chapas antiderrapantes com espessura mínima de 2 mm para acomodação do cadeirante na cor azul (RAL 5017), estrutura travamento anti-queda tubular com preendimento. Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Dimensão mínima para instalação 1500x 1070 x 300 mm (altura x largura x profundidade). Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 1.4
5	40031	Carrossel inclusivo, revestimento com chapa de aço carbono galvanizado à fogo com espessura mínima de 2 mm, dois cestos para cadeirantes com travamento com dimensão mínima de 800 x 800 mm na cor azul (RAL 5017), e rampas de acesso com revestimento em aço carbono	20	ANEXO 1 – Item 1.5

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

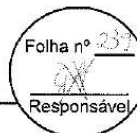




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



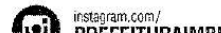
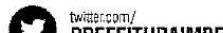
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

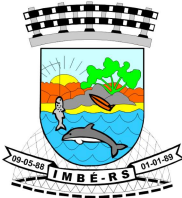


		galvanizado à fogo o com dimensão mínima de 500 x 800 mm na cor azul (RAL 5017),; Com estrutura em tubos de aço carbono galvanizado à fogo com espessura mínima de 2 mm na cor verde (RAL 6028) com dois assentos em madeira plástica rotomoldado parede dupla ergométrico com bordas arredondadas e espessura mínima de 5mm com encosto para duas crianças não cadeirantes, encosto em aço carbono galvanizado à fogo na cor amarelo (RAL 1003), volante móvel para giro com tubo redondo de no mínimo 1.1/4" em aço carbono galvanizado à fogo. Assoalho hexagonal em aço carbono galvanizado à fogo na cor vermelho (RAL 3026). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Dimensão mínima do equipamento 1500x 2000 x 2000 mm (altura x largura x profundidade). Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas		
6	40032	Gira-gira 8 lugares, assento em madeira de lei com largura mínima de 80cm com suporte de peso mínimo total de 200kg nas cores vermelho (referência do tom RAL 3026) e amarelo (referência do tom RAL 1003), estrutura em aço carbono galvanizado à fogo na cor azul (referência do tom (RAL 5017) com diâmetro mínimo de 1,5 m. Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 1.6
7	40033	Balanco para cadeirantes fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, com estrutura com tubos de espessura mínima de 2mm nas cores vermelho (RAL 3026) e amarelo (RAL 1003), assoalho em aço carbono galvanizado à fogo antiderrapante na cor azul (RAL 5017), cesto para cadeirante com dimensão mínima de 1,00 x 1,00 m na cor azul (RAL 5017), assento para criança não cadeirante em madeira plástica rotomoldado parede dupla ergométrico com bordas arredondadas e espessura de 5mm na cor verde (RAL 6028) equipamento fixado por correntes de elo curto em aço galvanizado à fogo. Dimensão mínima para instalação 2000 x 1900 x 3200 mm (altura x largura x comprimento). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster. Com garantia contra	20	ANEXO 1 – Item 1.7

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

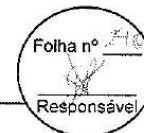




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.		
--	--	---	--	--

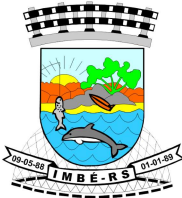
LOTE 02 – equipamentos de academia ao ar livre em aço-carbono galvanizado a fogo

Item	Código	Descrição	Quant.	Imagem Referência
1	40034	Adução e Abdução de pernas duplo fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 851 x 1115 x 764 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.1
2	40035	Surf duplo fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 950 x 1300 x 1150 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.2
3	40036	Bicicleta dupla fabricada em aço carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 1260 x 570 x 1360mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.3
4	40037	Elíptico triplo fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com	20	ANEXO 1 – Item 2.4

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

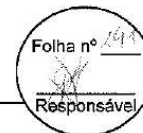




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



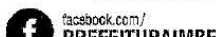
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

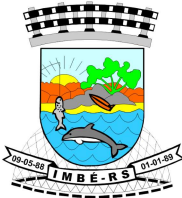


		espessura mínima de 4 mm, dimensões mínimas 2295 x 1475 x 1185 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.		
5	40038	Peitoral duplo fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 2295 x 1475 x 1185 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.5
6	40039	Simulador de cavalgada triplo, fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg dimensões mínimas do equipamento 2000 x 1500 x 1350 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.6
7	40040	Simulador de caminhada duplo, fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, capacidade de peso mínima por simulador de 150 Kg, dimensões mínimas do equipamento 1727 x 1077 x 522 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados a fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme as normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.7

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

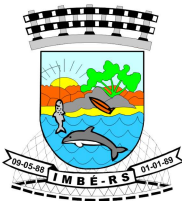


8	40041	Simulador de remo individual, fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm,, com capacidade de peso mínima de 150 Kg, dimensões mínimas do equipamento 755,69 x 946 x 1003,64 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados à fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.8
9	40042	Esqui duplo fabricado em aço carbono galvanizado à fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínimo por equipamento de 150 Kg, dimensões mínimas do equipamento 540 x 1440 x 1070 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados à fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	20	ANEXO 1 – Item 2.9
10	40043	Rotação vertical dupla fabricada em aço carbono galvanizado à fogo, com tubos com espessura mínimas de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, dimensões mínimas do equipamento 540 x 1440 x 1070 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados à fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster nas cores verde (RAL 6028) e azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	35	ANEXO 1 – Item 2.10
11	40044	Placa orientativa vertical em aço carbono galvanizado a fogo, com descrição em adesivo nas duas faces da placa (frente e verso), fundo branco, textos em preto, pictogramas e detalhes em cores azul e/ou verde para descrever o modo de utilização dos aparelhos e o alongamento adequado a ser realizado, dimensões mínimas 566 x 2019 x 38 mm (largura x altura x profundidade). Metais galvanizados à fogo, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster na cor azul (RAL 5017). Com garantia contra defeitos de fabricação,	35	ANEXO 1 – Item 2.11

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas		
--	--	---	--	--

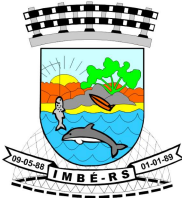
LOTE 03 – equipamentos de academia ao ar livre em aço inox

Item	Código	Descrição	Quant.	Imagem Referência
1	40045	Esqui duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 540 x 1440 x 1070mm (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas	15	ANEXO 1 – Item 3.1
2	40046	Simulador de cavalgada duplo, fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 1907 x 946 x 976,4 mm (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	15	ANEXO 1 – Item 3.2
3	40047	Simulador de caminhada duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas dimensões mínimas 1727 x 1077 x 522 (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	15	ANEXO 1– Item 3.3
4	40048	Simulador de remo duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas dimensões mínimas 1907 x 946 x 976,4 mm (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304	15	ANEXO 1 – Item 3.4

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

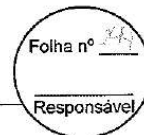




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. Fixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.		
5	40049	Peitoral duplo fabricado em aço inox 304 polido brilhante, tubos com espessura mínima de 2mm e chapas com espessura mínima de 4 mm, com capacidade de peso mínima por simulador de 150Kg, dimensões mínimas 725 x 1765 x 1760 mm (largura x altura x profundidade). Metais em aço inox 304 polido. Com garantia contra defeitos de fabricação, produto conforme normas ABNT/NBR vigentes. PFixação feita pelo fornecedor conforme orientações do fabricante para regiões litorâneas.	15	ANEXO 1 – Item 3.5

1.2. AMOSTRA: Não foi mencionada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar que embasa o presente Termo de Referência a necessidade de apresentação de amostra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 JUSTIFICATIVA: A justificativa da compra é a necessidade de aquisição com instalação (fixação) de Mobiliário Urbano, destinado a recreação infantil e equipamentos de academia ao ar livre visando melhorias nos espaços públicos do Município de Imbé/RS e acarretando mais qualidade de vida e segurança na prática de atividades recreativas/físicas para os usuários. Ressalta-se que os produtos ofertados deverão, **obrigatoriamente**, obedecer todas as descrições da **Tabela do item 1.1.7** deste Termo de Referência.

Ao proporcionar espaços com mobiliário urbano adequado, o município garante segurança aos usuários e uma série de benefícios. Os brinquedos infantis e os equipamentos da academia de saúde são aliados no cuidado e bem-estar do público em geral, promovendo e estimulando a atividade recreativa/física de forma segura, melhorando a saúde da população, combatendo o sedentarismo, a obesidade e ampliando as capacidades motoras, mentais e sociais.

Salienta-se que a prática de atividades e/ou exercícios físicos ao ar livre traz diversos benefícios aos usuários, além de ajudar na produção de vitamina D, ajuda a aumentar o foco, a concentração e, ainda, os níveis de felicidade e disposição, trazendo muitos benefícios físicos e também promover recreação e socialização.

Além disso, trata-se da necessidade de promover conservação e melhorias de áreas públicas da cidade. Atualmente alguns locais públicos possuem instalados equipamentos de mobiliário urbano destinado a recreação infantil e equipamentos de academia ao ar livre, mas os metais encontram-se deteriorados pela ação da maresia e intempéries. A equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, base deste Termo de Referência, apontou duas soluções para o atendimento da necessidade, sendo a primeira solução, a aquisição de equipamentos financeiramente mais acessíveis com fabricação em aço-carbono e madeira (tratada, roliça, reflorestada, etc). A segunda solução apontada foi a aquisição de equipamentos com custo mais elevado, mas com maior durabilidade, fabricados em aço-carbono galvanizado a fogo, aço inox e/ou madeira plástica. Diante disso, conforme avaliação da necessidade do município, a segunda solução torna-se mais vantajosa, considerando-se:

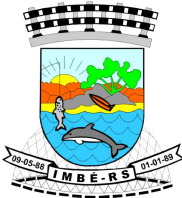
Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8212

E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Requer um fluxo menor de manutenções;
- Material com maior durabilidade, sendo o mais indicado para regiões litorâneas;
- Por ser um material com maior durabilidade, possui maior estabilidade, disponibilizando segurança aos usuários, pois torna-se raro a possibilidade de surgimento de arestas como "felpas", peças em putrefação, corrosão nos materiais acessórios de encaixe (polcas, parafusos, correntes, etc).

Portanto, de acordo com o ETP elaborado por equipe técnica, a melhor solução é a abertura de expediente para realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição dos produtos mencionados no item 1.1.7, a serem adquiridos conforme demanda, com o propósito de promover melhor qualidade de vida aos munícipes e usuários através de áreas próprias de lazer e recreação com mais segurança e qualidade além de acarretar melhorias na estrutura da cidade.

Ainda, conforme equipe técnica, tendo em vista a necessidade de racionalização dos gastos públicos, a **indicação de Registro de Preços** apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente para contratação futura e eventual, conforme necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, *evitando aquisições que caracterizem o fracionamento de licitação*. Desta forma, o município ao adotar o sistema de registro de preço, efetiva a aplicação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância e agilidade no atendimento das demandas.

Por fim, destaca-se que os equipamentos adquiridos deverão ser instalados/fixados em local indicado pela Prefeitura de Imbé, que deixará em perfeitas condições o local indicado, incluindo a execução de contrapiso quando necessário. Deve-se considerar as orientações do fabricante para regiões litorâneas e os materiais empregados nos componentes de fixação, evitando efeito galvânico nas peças.

Por derradeiro, enfatizamos que o presente TR visa apenas auxiliar na identificação do enquadramento da modalidade licitatória com base naquilo que foi descrito no ETP. A definição da modalidade será definida após análise do setor competente – Assessoria Jurídica municipal – em momento posterior a elaboração deste TR.

2.2. QUANTITATIVO: O quantitativo referente ao solicitado, foi estimado na quantidade de possíveis espaços públicos do Município, ou seja, teve como o critério a provável utilização. A sugestão da equipe técnica foi de aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP) – com utilização da Ata de Registro de Preços *conforme demanda*. Dessa forma, a estimativa da tabela do item 1.1.7 foi elaborada pelos servidores do setor responsável para atender a demanda no prazo máximo permitido pela legislação para contratações através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme determinado no ETP.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de aquisição com instalação (fixação) de Mobiliário Urbano, destinado a recreação infantil e equipamentos de academia ao ar livre visando melhorias nos espaços públicos do Município de Imbé/RS

A solução definida pela equipe técnica responsável pelo ETP – é a elaboração de processo licitatório para Abertura de Ata de Registro de Preço visando a eventual e futura aquisição e instalação dos itens mencionados na tabela 1 – item 1.1.7.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



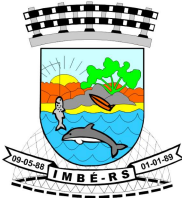
[facebook.com/
PODECEITIRAIMRE](https://www.facebook.com/PODECEITIRAIMRE)



[twitter.com/
PODECEITIRAIMRE](https://twitter.com/PODECEITIRAIMRE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMRE](https://www.instagram.com/PREFEITURAIMRE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo Técnico Preliminar que embasa o presente Termo de Referência, menciona que inexistem necessidades de providências prévias ao contrato e tampouco precisa de contratações correlatas/interdependentes.

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: A solução definida no ETP é a elaboração de processo licitatório para **Abertura de Ata de Registro de Preço para aquisição de mobiliário urbano destinado a recreação infantil e equipamentos de academia ao ar livre** visando conservação e proporcionando melhorias nos espaços públicos do Município de Imbé/RS e **deve seguir obrigatoriamente todas especificações do item 1.1.7 - Tabela 1 - Planilha de Descrição do Objeto** deste Termo de Referência.

3.1.1. Os materiais serão divididos em lotes (1, 2 e 3). O lote 1 será destinado aos brinquedos de recreação infantil, lote 2 aos equipamentos de academia ao ar livre em aço-carbono galvanizado a fogo e o lote 3 aos equipamentos de academia ao ar livre em aço inox.

3.1.2. A diferenciação do lote 2 e lote 3, se dará através do material de fabricação. Aos locais mais próximos a orla marítima serão empregados equipamentos em aço inox 304 (lote 3) e para os locais mais distantes equipamentos em aço-carbono galvanizado à fogo (lote 2), esta diferenciação se motiva pelo fato do aço inox 304 ser mais resistente a regiões salinas.

3.1.3. Ainda, de acordo com o determinado no ETP, todos os itens do Lote 01 deverão conter em sua composição aditivos antiestático para garantir a segurança dos usuários e anti-UV para aumentar a durabilidade do mobiliário, protegendo contra os raios solares e intempéries, as partes metálicas, quando for o caso, deverão ser galvanizadas a fogo conforme ABNT NBR 6323.

3.1.4. Também, todos os itens do Lote 02 deverão possuir seus componentes metálicos galvanizados a fogo conforme ABNT NBR 6323, garantindo resistência e durabilidade.

3.1.5. Ainda, os itens metálicos do Lote 01 deverão receber pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) nas cores indicadas na tabela 1 item 1.1.7 deste documento.

3.1.6. Os itens metálicos do Lote 02 deverão receber pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) nas cores azul (RAL 5017) e verde (RAL 6028).

3.1.7. Por fim, todos os itens do Lote 03 deverão conter seus tubos com espessura mínima de 2 mm, chapas com espessura mínima de 4 mm e acabamento polido brilhante.

3.1.8. Em relação aos documentos de habilitação, de acordo com o determinado pela equipe técnica, junto a proposta comercial deverá ser apresentado catálogo com imagens dos itens ofertados. As imagens devem ser fidedignas ao produto que será entregue. Será considerado inaceitável produtos que possuam quaisquer características divergentes aos documentos de habilitação e/ou processo licitatório e/ou documentos complementares.

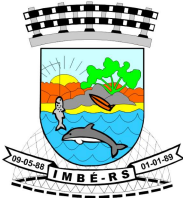
3.1.9. É necessário registro de pessoa jurídica proponente no CREA, comprovando possuir profissional responsável habilitado no respectivo conselho para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

3.1.10. Também é necessária apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente a **fabricação e projeto** dos equipamentos. Da mesma forma precisa apresentar Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente a **instalação** dos equipamentos.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.11. Salienta-se que o Lote 01 precisa de comprovação de resultados de ensaios por **laudos técnicos**, conforme respectiva legislação ABNT NBR vigente e em nome do fabricante, conforme segue:

- Declaração de conformidade com a norma ABNT NBR 16071;
- Fabricação em aço-carbono;
- Galvanização a fogo;
- Aderência da camada de tinta com resistência mínima "Y0" "X0";
- Resistência à exposição à névoa salina (salt spray) de no mínimo 1.500 horas;

3.1.12. Quanto ao Lote 02 – Comprovação de resultados de ensaios por **laudos técnicos**, conforme respectiva legislação ABNT NBR vigente e em nome do fabricante:

- Fabricação em aço-carbono;
- Galvanização a fogo;
- Aderência da camada de tinta com resistência mínima "Y0" "X0";
- Resistência à exposição à névoa salina (salt spray) de no mínimo 1.500 horas;
- Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional devidamente credenciado em seu órgão regulador;
- Declaração de conformidade com a ABNT NBR 16779.

3.1.13. A empresa vencedora deverá entregar o produto adquirido em até 30 dias corridos, a contar da data de envio da Nota de Empenho.

3.1.14. As extremidades dos equipamentos do Lote 02 deverão receber tampões de aço galvanizado a fogo, devendo ser esmerilhadas todas as soldas, que serão do tipo MIG, resultando um acabamento liso, livre de escórias e incrustações.

3.2. **VALIDADE:** Conforme apresentado no ETP, será considerado inadmissível equipamentos cujo modelo ou de qualquer uma de suas partes constituintes tenha sido descontinuado ou ainda que possuam itens obsoletos. Deverão ser apresentadas documentações técnicas atualizadas que comprovem que o equipamento, seus componentes e acessórios são fabricados e comercializados normalmente no mercado.

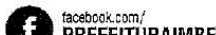
3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** O ETP refere que é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o conhecimento e aplicação da legislação vigente sobre os produtos ofertados.

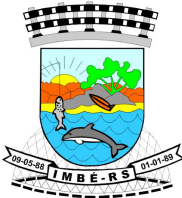
3.4. **PARCELAMENTO:** De acordo com o apresentado no ETP, no presente caso, a equipe técnica indica a não divisão do objeto, e **aquisição em lote** visando a padronização dos acabamentos dos equipamentos adquiridos.

3.4.1. Ressalta-se, com base no ETP, que o *julgamento deverá ser do tipo MENOR PREÇO por ITEM*. E poderão ser adquiridos posteriormente de forma individual, por demanda de contratação, não sendo necessário agrupamento por lote.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.4.2. Assim, na medida que o Município de Imbé identificar a necessidade de compra de algum item da Ata de Registro de Preço, deverá providenciar a emissão de empenho para aquisição e entrega integral dos itens empenhados para cada contratação.

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** De acordo com o ETP, aplica-se as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além de outras normas ambientais aplicáveis à espécie, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir a licenças condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- e) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR;
- f) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) para produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** O ETP não menciona prazo de contrato. Porém, o ETP refere que o prazo da ATA de Registro de Preços *devera ser o máximo permitido na legislação*. Conforme apresentado, "o prazo de vigência das aquisições, serão o prazo máximo permitido por Lei, para as contratações por meio de Ata de Registro de Preços". A assessoria jurídica poderá analisar a necessidade de formalização contratual com determinação do prazo de demais disposições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação pretendida, conforme ETP, é a abertura de Ata de Registro de Preços para Aquisição com Instalação (fixação) de Mobiliário Urbano Destinado a Recreação Infantil e Equipamentos de Academia ao Ar livre Visando Conservação e Proporcionando Melhorias nos Espaços Públicos do Município de Imbé/RS. São requisitos da contratação, obtidos a partir de elementos do Estudo Técnico Preliminar, que os produtos ofertados deverão, **obrigatoriamente**, obedecer todas as descrições da **Tabela do item 1.1.7** deste Termo de Referência.

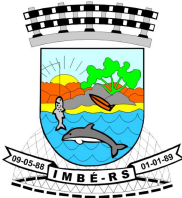
A equipe técnica menciona que nos preços cotados deverá estar incluso todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

A proposta de preços deverá conter pelo menos: descrição do item, valor unitário e total, especificações técnicas por item (com dimensões, espessuras, material, etc), imagem por item, fidedignas ao

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

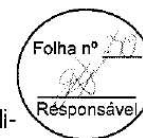




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



produto que será entregue, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital.

4.1. REGISTRO: É obrigatório, conforme equipe técnica, a apresentação de registro de pessoa jurídica proponente no CREA, comprovando possuir *profissional responsável habilitado* no respectivo conselho para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**.

Também é necessária apresentação de *Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica* referente a **fabricação e projeto** dos equipamentos. Da mesma forma precisa apresentar *Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica* referente a **instalação** dos equipamentos.

4.2. VISITA TÉCNICA: De acordo o ETP, refere ser desnecessária visita técnica.

4.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: O ETP refere ser necessária apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente a fabricação e projeto dos equipamentos e também em relação à instalação.

4.4. REGISTROS E LICENÇAS: É necessária apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente a fabricação e projeto dos equipamentos. Todos os itens do Lote 01 deverão conter em sua composição aditivos antiestático para garantir a segurança dos usuários e anti-UV para aumentar a durabilidade do mobiliário, protegendo contra os raios solares e intempéries, as partes metálicas, quando for o caso, deverão ser galvanizadas a fogo conforme ABNT NBR 6323.

4.4.1. Também, todos os itens do Lote 02 deverão possuir seus componentes metálicos galvanizados a fogo conforme ABNT NBR 6323, garantindo resistência e durabilidade.

4.4.2. Ainda, os itens metálicos do Lote 01 deverão receber pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) nas cores indicadas na tabela 1 item 1.1.7 deste documento.

4.4.3. Os itens metálicos do Lote 02 deverão receber pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) nas cores azul (RAL 5017) e verde (RAL 6028).

4.4.4. Por fim, todos os itens do Lote 03 deverão conter seus tubos com espessura mínima de 2 mm, chapas com espessura mínima de 4 mm e acabamento polido brilhante.

4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: De acordo com o ETP, as empresas deverão apresentar capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços, demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da empresa na condição de CONTRATADA, sendo analisada a similaridade dos serviços.

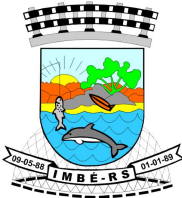
5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, obedecer todas as descrições da Tabela do item 1.1.7 deste TR.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Todas as despesas referentes à *logística/entrega* serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega. Ainda, a empresa vencedora deverá apresentar todos os registros, certificações e manuais que garantam o atendimento integral às descrições, especificações e exigências constantes no ETP e neste TR. As empresas vencedoras, além de cumprir as exigências técnicas dos equipamentos devem atender as regras específicas de compras públicas.

As contratações para aquisição dos equipamentos serão sempre decorrentes da emissão das respectivas notas de empenho. A empresa vencedora deverá entregar em até 30 dias da requisição expressa via e-mail, mediante a emissão de Nota de empenho, todos os bens solicitados.

A empresa vencedora deverá apresentar o documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Município de Imbé), descrição do item entregue, quantidade, preços unitários e totais, número da Nota de empenho, conforme descrito na respectiva NE.

Realizada a entrega, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para um dos Fiscais de contrato, o qual deverá atestar o recebimento provisório dos bens. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal/Fatura, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos bens.

Para que ocorra o recebimento definitivo a empresa vencedora deverá satisfazer as seguintes condições:

- correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na Nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no edital de licitação em consonância com o respectivo Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Verificada a correta entrega dos bens, um segundo fiscal de contrato deverá atestar o recebimento definitivo do produto em até 3 dias úteis a contar do ateste provisório. Caso seja constatada alguma imperfeição do bem após a entrega, o Fiscal de Contrato que constatar deverá de imediato informar formalmente a empresa vencedora da não conformidade, devendo a mesma providenciar a correção ou troca, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação, inclusive os problemas causados pelo transporte do produto no ato da entrega. A *garantia* começará de cada item ser a contar da *data do recebimento definitivo*. A garantia abrange qualquer defeito de fabricação que o item/produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo segundo Fiscal de Contrato.

Por fim, conforme ETP, não será necessário realizar adequações na estrutura física do Município de Imbé para o recebimento do serviço.

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

5.1.1 A entrega deverá ser combinada antecipadamente com o Almoxarifado Central, pelo telefone (51) 3627 8200, ramal 284 ou via e-mail almoxarifadocentral@imbe.rs.gov.br.

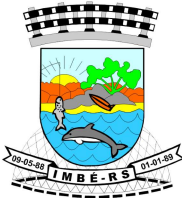
5.1.2 A empresa deverá manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço atualizados junto a Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

5.1.3 A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



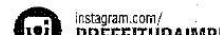
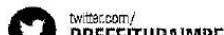
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

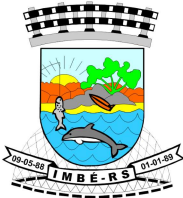


- 5.1.4. A empresa deverá disponibilizar no mínimo dois números de telefone, sendo pelo menos um deles móvel e um e-mail viabilizando o contato entre as partes.
- 5.1.5. O prazo de vigência desta aquisição, será o prazo máximo permitido por Lei, para as contratações por meio de Ata de Registro de Preço.
- 5.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar o produto adquirido em até 30 dias corridos, a contar da data de envio da Nota de Empenho.
- 5.1.7. No caso do surgimento de imprevisto que impossibilitem atender o prazo de entrega o contratado deverá comunicar imediatamente (com antecedência, até 5 dias após o envio da Nota de Empenho). O Gestor de Contrato e a CONTRATANTE irão avaliar a possibilidade de deferimento da solicitação.
- 5.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um e-mail e no mínimo dois números de telefone, sendo um deles móvel, viabilizando o contato entre as partes.
- 5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Imbé, localizado na Rua Herval s/nº, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras. A entrega deverá ser combinada antecipadamente com o Almoxarifado Central, pelo telefone (51) 3627 8200, ramal 284 ou via e-mail almoxarifadocentral@imbe.rs.gov.br. Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho.
- 5.3. **ACONDICIONAMENTO:** O ETP não refere essa necessidade.
- 5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Conforme descrito no item 5 deste TR.
- 5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** O ETP menciona os serviços a serem realizados na 38.
- 5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** O ETP silencia sobre essa necessidade.
- 5.7. **ACOMPANHAMENTO:** O ETP não refere informação sobre esse item.
- 5.8. **PROVA:** O ETP não refere essa necessidade.
- 5.9. **MANUTENÇÃO:** O ETP não refere essa necessidade.
- 5.10. **TROCA DE PEÇAS:** O ETP não refere essa necessidade.
- 5.11. **SAC:** O ETP não refere essa necessidade.
- 5.12. **SUPORTE TÉCNICO:** O ETP não refere essa necessidade.
- 5.13. **RELATÓRIOS:** O ETP não refere essa necessidade.
- 5.14. **LIMPEZA:** O ETP não refere essa necessidade.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.15. **GARANTIA:** O ETP refere que a *garantia dos bens* especificados neste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. Quando necessário reparos, manutenções e/ou substituições a contratada deverá providenciar o atendimento da solicitação em até 15 (quinze) dias úteis. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. Os Objetos desta Licitação deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões tradicionais de boa qualidade, inclusive quanto aos materiais e insumos utilizados.

Ainda, quando se tornar necessária a devolução de mercadora, seja por solicitação de garantia, troca de produto e entre outros, ficará por conta da CONTRATADA os valores referente a fretes, taxas e impostos.

Por fim, A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e ou entrega de equipamentos, objeto deste instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. As quantidades que vierem a serem adquiridas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

6.2. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao CONTRATADO.

6.3. A CONTRATANTE não permitirá a entrega de equipamento com avarias e/ou com características divergentes a este processo licitatório e documentos complementares.

6.4. Quando se tornar necessária a devolução de mercadora, seja por solicitação de garantia, troca de produto e entre outros, ficará por conta da CONTRATADA os valores referente a fretes, taxas e impostos.

6.5. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

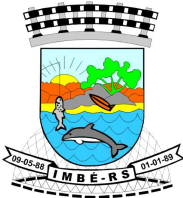
6.6. Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados e/ou reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado. A entrega deverá ser combinada antecipadamente com o Almoxarifado Central, pelo telefone (51) 3627 8200, ramal 284 ou via e-mail almoxarifadocentral@imbe.rs.gov.br.

6.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e ou entrega de equipamentos.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, tubos, barras, arestas vivas ou outros elementos que indiquem imprecisão de projeto da parte do fabricante e que possam ameaçar a segurança dos usuários.

6.9. As extremidades dos equipamentos do Lote 02 deverão receber tampões de aço galvanizado a fogo, devendo ser esmerilhadas todas as soldas, que serão do tipo MIG, resultando um acabamento liso, livre de escórias e incrustações.

6.10. É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o conhecimento e aplicação da legislação vigente sobre os produtos ofertados.

6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois números de telefone, sendo pelo menos um deles móvel e um e-mail viabilizando o contato entre as partes.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente as instalações realizadas dos equipamentos adquiridos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue como sugestão a indicação dos Fiscais de Contrato referente a Ata de Registro de Preços – a fim de complementar as equipes de fiscais dos respectivos almoxarifados, para aferir a boa qualidade dos equipamentos, são só que seguem:

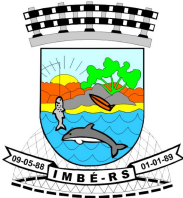
Designação	Nome	Matrícula
Gestor de Contrato - TITULAR	Luiz Henrique Alves Pereira	14626
Gestor de Contrato - SUPLENTE	Alice Gonçalves Grassmann	16133
Fiscal de Contrato	José Augusto Henkin	9265
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482
Fiscal de Contrato	Carlla Portal Volpatto	16151
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant'anna	16210

7.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos materiais, com aprovação feita pelos Fiscais do Contrato.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3. Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ da Prefeitura Municipal de Imbé é 90.256.652/0001-84.

7.4. A Nota Fiscal deverá possuir, no mínimo, identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE (Município de Imbé), descrição do serviço realizado, quantidade, preços unitários e totais, regime tributário, número da Nota de Empenho e indicação de conta bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Tendo em vista a implementação da Lei Federal 1433/2021, não foi elaborado ainda pelo executivo municipal de Imbé, o Plano de Contratações Anual. Assim, não foi possível adequar o presente TR ao mesmo.

8.2. Todavia, salienta-se que a presente proposta tem base legal junto ao anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal 2.322/2022 (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), bem como a Lei Municipal 2.340/2022 – que estima a receita e fixa na despesa para o exercício financeiro de 2023.

8.3. Os produtos relacionados no pedido deverão ter seu julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4 O pagamento será realizado em até 30 dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal 3.837 2021.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.6 Por fim, a equipe técnica menciona, que nos preços cotados deverá estar incluso todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

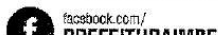
9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

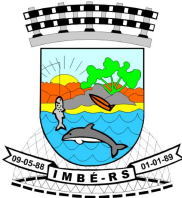
9.1.1. A equipe técnica responsável pela elaboração do ETP informa que nos preços cotados deverá estar incluso todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

9.1.2. Os produtos relacionados no pedido deverão ter seu julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A escolha pela aquisição do produto descrito foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando a necessidade de equipamentos de mobiliário urbano.

9.3 Salientamos que o presente TR apenas via apenas auxiliar na identificação do enquadramento da modalidade licitatória com base naquilo que foi descrito no ETP. A definição da modalidade licitatória será realizada após análise e Parecer do setor competente – Assessoria Jurídica municipal – em momento posterior a elaboração deste TR.

9.4. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não foi informado no ETP prazo de validade da proposta.

9.5. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não houve menção no ETP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ressalta-se que não foi elaborado ainda pelo executivo municipal de Imbé, o Plano de Contratações Anual. Assim, não foi possível adequar o presente TR ao mesmo.

10.2. Todavia, salienta-se que a presente proposta tem base legal junto ao anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal 2.322/2022 (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), bem como a Lei Municipal 2.340/2022 – que estima a receita e fixa na despesa para o exercício financeiro de 2023.

10.3. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado, deve constar identificação dos responsáveis pelo levantamento orçamentário.

10.4. Anexo a este Termo de Referência segue **FOLHA DE INFORMAÇÕES** e **TABELA CONSOLIDADA** com os itens, preços levantados na pesquisa de preços e identificação dos responsáveis pelo levantamento. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos bens comuns correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO: 2023/1049 – Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Programa de trabalho: 07.02.15.451.0094.1305 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Rubrica item: 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Imbé, 26 de Dezembro de 2023.


Giulina Oliveira Haubert
Agente Administrativo
Matricula 16398

Elaborado por:

Nome do servidor
Cargo

Nome do servidor
Cargo

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 96625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo 1

Lote 1 - brinquedos de recreação infantil,

Imagem Referência	
ANEXO 1 – Item 1.1 Playground código 40026	
ANEXO 1 – Item 1.2 Balanço com estrutura código 40027	
ANEXO 1 – Item 1.3 Gangorra dupla código 40029	

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

www.imbe.rs.gov.br

[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)

[twitter.com/
D0CECIDIIMBE](https://twitter.com/D0CECIDIIMBE)

[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



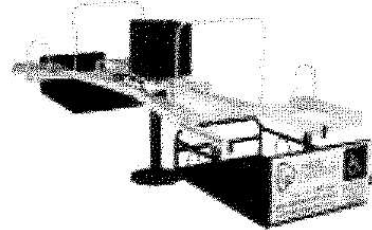
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



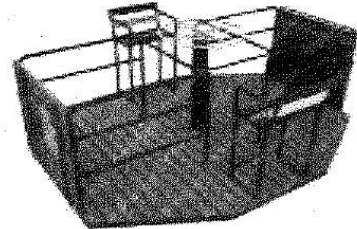
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 65
Responsável

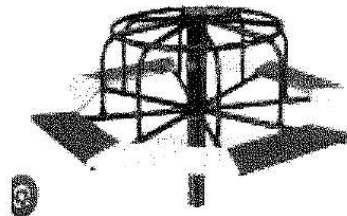
ANEXO 1 – Item 1.4
Gangorra de acessibilidade
código 40030



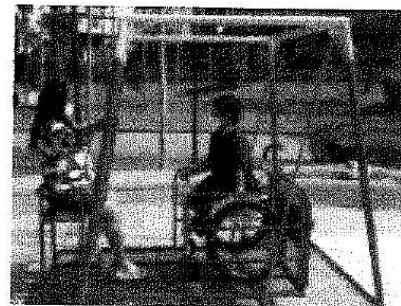
ANEXO 1 – Item 1.5
Carrossel inclusivo
código 40031



ANEXO 1 – Item 1.6
Gira-gira 8 lugares
código 40032



ANEXO 1 – Item 1.7
Balanço para cadeirantes
código 40033



Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

 www.imbe.rs.gov.br

 [facebook.com/
PREFEITURAIMRF](https://facebook.com/PREFEITURAIMRF)

 [twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)

 [instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Lote 2 - equipamentos de academia ao ar livre em aço-carbono galvanizado a fogo

Imagem Referência	
ANEXO 1 – Item 2.1 Adução e abdução de pernas código 40034	
ANEXO 1 – Item 2.2 Surf duplo código 40035	
ANEXO 1 – Item 2.3 Bicicleta dupla código 40036	
ANEXO 1 – Item 2.4 Elíptico triplo código 40037	

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

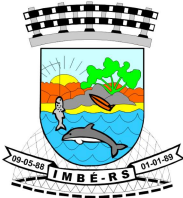
ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

www.imbe.rs.gov.br

[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)

[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)

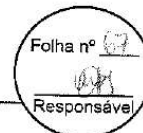
[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



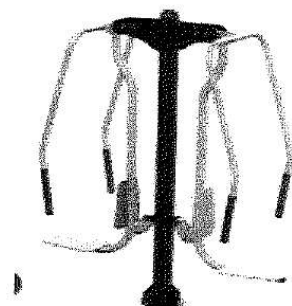
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



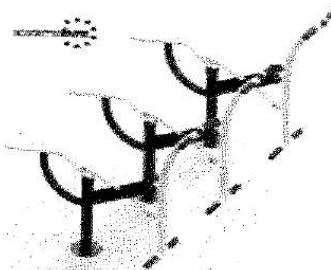
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



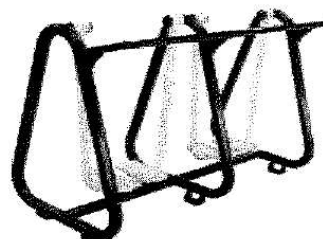
ANEXO 1 – Item 2.5
Peitoral duplo
código 40038



ANEXO 1 – Item 2.6
Simulador de cavalgada triplo
código 40039



ANEXO 1 – Item 2.7
Simulador de caminhada duplo
código 40040



ANEXO 1 – Item 2.8
Simulador de remo individual
código 40041



Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

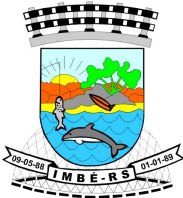
ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

 www.imbe.rs.gov.br

 facebook.com/PREFEITURAIMBE

 twitter.com/PREFEITURAIMBE

 instagram.com/PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

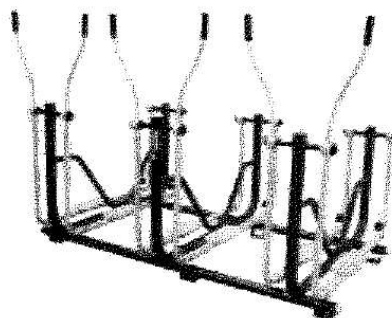


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

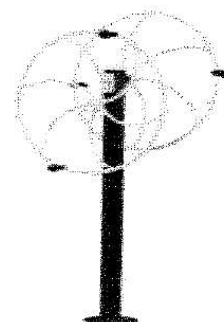


ANEXO 1 – Item 2.9

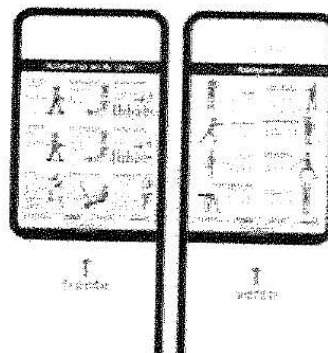
Esqui duplo
código 40042



ANEXO 1 – Item 2.10
Rotação Vertical dupla
código 40043



ANEXO 1 – Item 2.11
Placa orientativa vertical
código 40044



Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

 www.imbe.rs.gov.br

 [facebook.com/
PREFEITURAIMRF](https://facebook.com/PREFEITURAIMRF)

 [twitter.com/
DOECITURAIMRF](https://twitter.com/DOECITURAIMRF)

 instagram.com/



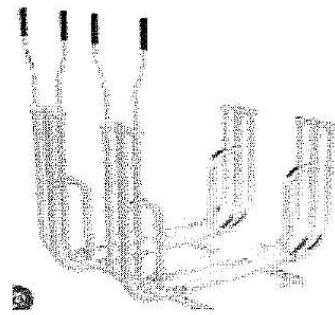
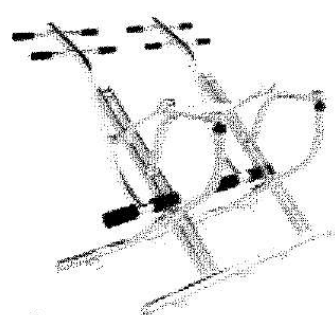
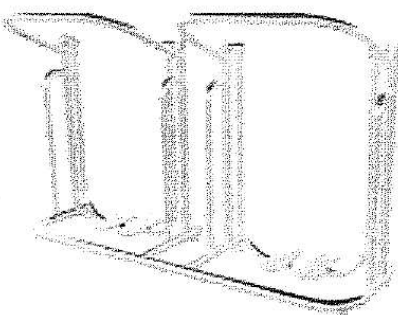
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Lote 3 - equipamentos de academia ao ar livre em aço inox

Imagem Referência	
ANEXO 1 – Item 3.1 Esqui duplo código 40045	
ANEXO 1 – Item 3.2 Simulador de cavalgada duplo código 40046	
ANEXO 1 – Item 3.3 Simulador de caminhada duplo código 40047	

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

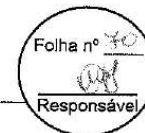




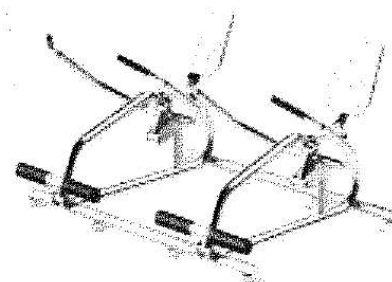
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



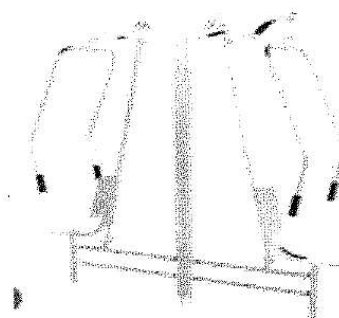
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO 1 – Item 3.4
Simulador de remo duplo
código 40048



ANEXO 1 – Item 3.5
Peitoral duplo
código 40049



Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



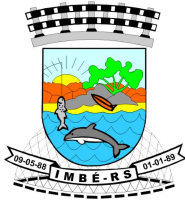
facebook.com/
PRFFFITIRAIMRF



twitter.com/
PRFFFITIRAIMRF



instagram.com/
DRECEITIDAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

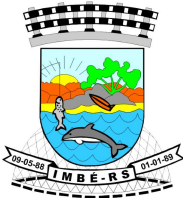


ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa), inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. ____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de ____ (fls. ____/____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº ____, (fls. ____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. ____ a ____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

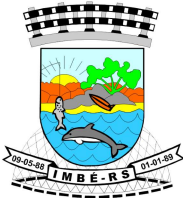
4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de seis (06) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

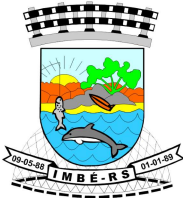
11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

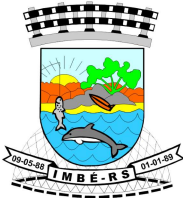
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e _____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de _____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

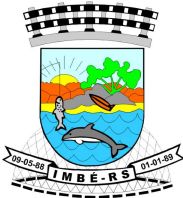
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

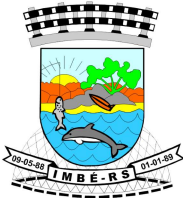
II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia o serviço terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

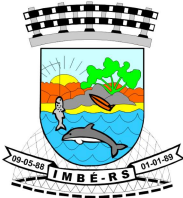
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada _____,
_____, declara,
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para
licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº
____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal